



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PMP/ Deptº de Licitação
P/CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Paragominas/PA, 21 de Setembro de 2017.

OFÍCIO Nº 74/2017

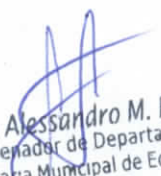
A Vossa Excelência o senhor Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

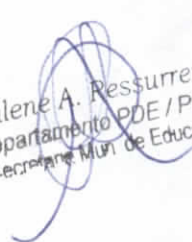
Senhor Prefeito,

Solicitamos especial atenção de V.Ex^a, no sentido de autorizar **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, para contratação de serviços especializados em Transporte Escolar sendo: **01 (uma)** Kombi para transportar alunos matriculados na Instituições de Ensino em horário Escolar, que cursam o Ensino Médio, residentes na Colônia Cajueiro até a EMEF Paulino Borges localizada na Colônia Nova Formosa, percorrendo aproximadamente 950km/mês e **01 (um)** Microônibus para transportar alunos matriculados no Ensino Médio, residentes na Colônia Paragonorte e Alto Coraci até a EMEF Paulino Borges, localizada na Colônia Nova Formosa, percorrendo aproximadamente 2.160 km/mês, até 30 de Abril de 2018.

- Fonte de Recurso: **Convênio Seduc Nº 114/2017**

Atenciosamente,


Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação


Edilene A. Ressurreição
Departamento PDE / PDDE
Secretaria Mun. de Educação


Diego Guimarães Vieira
Coord. Geral da Sec.
Mun. de Adm. Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas


Patrícia Santana S. Ribeiro
Chefe de Setor de Dptº. Suprimento
Prefeitura Mun. de Paragominas

Recebido em 29.09.17

TERMO DE REFERÊNCIA
OFÍCIO Nº 74/2017

1. DO OBJETO:

1.1. “Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar sendo: **01 (uma)** Kombi para transportar alunos matriculados na Instituições de Ensino em horário Escolar, que cursam o Ensino Médio, residentes na Colônia Cajueiro até a EMEF Paulino Borges localizada na Colônia Nova Formosa, percorrendo aproximadamente 950km/mês; **01 (um)** Microônibus para transportar alunos matriculados no Ensino Médio, residentes na Colônia Paragonorte e Alto Coraci até a EMEF Paulino Borges, localizada na Colônia Nova Formosa, percorrendo aproximadamente 2.160 km/mês, até 30 de Abril de 2018.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DA QUANTIDADE:

3.1. Os itens objeto do presente Termo de Referência estão dispostos nas Solicitações de Despesas Nº 20170926006.

4. DO SERVIÇO:

4.1. VEICULO TIPO KOMBI:

- 4.1.1. O veículo estará à disposição do **Departamento de Transporte Escolar desta Secretaria Municipal de Educação** para transportar alunos matriculados no horário escolar praticado pela instituição de ensino, até 30 de Abril de 2018.
- 4.1.2. O veículo deverá ter idade até 10 anos da data de abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.1.3. O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada pedômetro, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- 4.1.4. O veículo estará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no horário Escolar praticado pela Instituição de Ensino, conforme Calendário Escolar e Programações aos finais de semana e feriados, (com aviso prévio ao Contratado), devendo atender aos alunos matriculados nas referidas Escolas.
- 4.1.5. O veículo será do tipo kombi, motor à Álcool/Gasolina, com 03 (três) portas, capacidade para transportar até 12 (doze) pessoas, potência de até 80cv tanque para combustível até 45 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação
- 4.1.6. Possuir igual número ao da lotação, de cinto de segurança.

4.2. VEICULO TIPO MICROONIBUS

4.2.1 O veículo estará à disposição do **Departamento de Transporte Escolar desta Secretaria Municipal de Educação** para transportar alunos matriculados no horário escolar praticado pela instituição de ensino, até 30 de Abril de 2018.

- 4.2.2 O veículo deverá ter idade até 10 anos da data de abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.2.3 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada pedômetro, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- 4.2.4 O veículo estará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no horário Escolar praticado pela Instituição de Ensino, conforme Calendário Escolar e Programações aos finais de semana e feriados, (com aviso prévio ao Contratado), devendo atender aos alunos matriculados nas referidas Escolas.
- 4.2.5 O veículo será do tipo Microônibus, motor a diesel, com 01 (uma) porta, capacidade para transportar até 29 (vinte e nove) pessoas, potência de até 145cv, tanque para combustível de até 150 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.
- 4.2.6 Possuir igual número ao da lotação, de cinto de segurança.

5. DA VIGÊNCIA:

- 5.1. Até 30 de Abril de 2018, podendo ser prorrogada nos previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. *→ 6 meses.*

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços do referido objeto, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada tipo de serviço, denominando rota (s) de seu interesse. O valor dos serviços deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, com planilhas de composição de preço, custos com funcionários e margem de lucro.

7. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Em virtude do Pregão Nº 9/2017-00069 ter sido considerado parcialmente fracassado em sua fase de lance, nos itens 1 e 2, e considerando a necessidade de dar continuidade ao transporte de alunos da Rede estadual de Ensino, residentes na Zona Rural do Município de Paragominas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar pagamento mediante apresentação do Boletim de Medição, atestado por técnico da SEMEC e anuência do Prefeito Municipal;
- 8.2. Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 8.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

- 8.7. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pela Secretário Municipal de Educação ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 8.8. Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. O combustível e óleo lubrificante serão por conta do CONTRATADO, assim como demais peças, acessórios e serviços, manutenção, mão-de-obra, motorista, encargos trabalhistas advindo da contratação do mesmo;
- 9.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território nacional.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;
- 9.4. A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 horas à Secretaria Municipal de Educação, sendo este substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para o CONTRANTE;
- 9.5. Haverá restrições quanto ao transporte de pessoas estranhas nos veículos que fazem o transporte escolar, usando-se do bom senso, da humanidade, com alcance da coletividade;
- 9.6. Os Licitantes Vencedores dos Serviços de Transporte Escolar para o veículo tipo Microônibus deverão colocar Monitores para auxiliar lhes na condução dos alunos.
- 9.7. O veículo referente ao Transporte Escolar estará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no horário escolar praticado pela Instituição de Ensino, conforme Calendário Escolar e programações aos finais de semana e feriados, (com aviso prévio ao Contratado), devendo atender aos alunos nas referidas Escolas;
- 9.8. O Contratado deverá dispor de recursos para suprir abastecimento do veículo, bem como reparos no mesmo em havendo atraso no pagamento, não podendo deixar de executar os serviços, sob pena de serem notificados a responder pelo não atendimento ao objeto contratado;
- 9.9. Para as rotas da zona rural de difícil trafegabilidade, onde durante o período de inverno poderão ocorrer situações adversas nas estradas como: alagamentos, atoleiros, áreas argilosas, ladeiras íngremes e escorregadias, que venham impedir o normal funcionamento do processo escolar etc., admitir-se à substituição de veículos por outros com capacidade similar a dos contratados, para os mesmos. Ressalta-se ainda que tal substituição só poderá ocorrer desde que haja um prévio entendimento com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e anuência do Gestor Municipal;
- 9.10. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;
- 9.11. Apresentação do Certificado de Condutor do Transporte Escolar;
- 9.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, quando tratar-se de pessoas jurídica, mediante atesto da CONTRATANTE;

- 9.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentado por ocasião da contratação e mensalmente junto com a Nota Fiscal, os documentos elencados no art. 29 da Lei Nº 8.666/93, quais sejam, as certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 9.14. Toda responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em serviço será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.15. O veículo deverá somente ser conduzido por colaboradores da CONTRATADA, ou formalmente autorizados por ela para tal;
- 9.16. No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários;
- 9.17. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10. DE ACORDO AS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Nº 114/2017 – SEDUC

6.1.11.2 Dos Veículos:

6.1.11.2.1 - os veículos deverão preencher os requisitos:

- a) Os veículos deverão estar registrados e possuir autorização para trafegar pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN;
- b) Os veículos deverão estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de 10 (dez) anos de uso;
- c) Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;
- d) Os veículos utilizados para o Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este fim;
- e) A autorização a que se refere a alínea “a”, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 137.
- f) Realizar inspeção semestral nos veículos e nos equipamentos de segurança, elaborando um laudo técnico de conformidade.

6.1.12 – Exigências quanto ao Condutor das Embarcações ou Veículos:

- 6.1.12.1 O Condutor de veículo terrestre responsável pelo transporte escolar deverá ter a idade mínima de 21 anos e possuir habilitação na categoria “D”;
- 6.1.12.3 Possuir curso de formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 6.1.12.4 Os condutores não deverão ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- 6.1.12.5 Os condutores e ajudantes deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizente com a função, a ser definido posteriormente pela SEDUC;
- 6.1.12.6 Os condutores e ajudantes deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de diretrizes e normas da SEDUC.

6.1.13 Dos Percursos:

- 6.1.13.1 O percurso de cada rota com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrito no item 6.1.3.
- 6.1.13.3 As distâncias percorridas nas rotas descritas no Plano de Trabalho constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem

percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estarão sujeitas.

12. DO ORÇAMENTO – Dotação Orçamentária 2017:

- 2108– Apoio ao Ensino Médio - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Recurso: **Convênio SEDUC Nº 114/2017**

13. DA ENTREGA E INSTRUÇÃO: Executar os serviços conforme cláusulas edilícias e contratuais.

14. DA FISCALIZAÇÃO – Será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Atenciosamente,

Túlio Geraldo F. Garcia Leite
Matricula 994144
Superintendência de Rota Física
Prefeitura Municipal de Paragominas

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE: De acordo com o que prevê o Art. 39 da Lei Municipal n°. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, inciso III do Art. 48 da Lei Federal 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, (redação dada pela Lei Complementar n°. 147/2014), nas contratações públicas a Administração **deverá** estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, local ou regional, caso o valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00, entretanto, considerando os valores totais de cada item excedem o valor reservado relativo à "**Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar** sendo: 01 (uma) Kombi para transportar alunos matriculados na Instituições de Ensino em horário Escolar, que cursam o Ensino Médio, residentes na Colônia Cajueiro até a EMEF Paulino Borges localizada na Colônia Nova Formosa, percorrendo aproximadamente 950km/mês; 01 (um) Microônibus para transportar alunos matriculados no Ensino Médio, residentes na Colônia Paragonorte e Alto Coraci até a EMEF Paulino Borges, localizada na Colônia Nova Formosa, percorrendo aproximadamente 2.160 km/mês, até 30 de Abril de 2018", com valor estimado em R\$ 140.000,00, **DEIXAMOS** de destinar cota reservada.

Paragominas (PA), 20 de Outubro de 2017

Cláudia Carvalho de S. Pires
Coordenadora de Suprimentos e Almoxarifado
Sec. de Administração e Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas

Cláudia Carvalho de S. Pires
Coordenadora de Suprimentos e Almoxarifado

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170926006

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ...: 02 Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: 2.108 Apoio ao Ensino Medio
CLASSIFICAÇÃO ...: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar, sendo 01 (uma) Kombi para transportar alunos matriculados na Instituição de Ensino em horário Escolar, que cursam o Ensino Médio, residentes na Colonia Cajueiro até a EMEF Paulino Borges, localizada na Colônia Nova Formosa, percorrendo 950km/mês; 01 (um) Microônibus para transportar alunos matriculados no ensino Médio, residentes na Colonia Paragonorte e Alto Coraci até a EMEF Paulino Borges, localizada na Colônia Nova Formosa, percorrendo aproximadamente 2.160km/mês, até 30 de abril de 2018. Recurso: Convênio SEDUC nº 114/2017., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
966469	CONTRATAÇÃO DE SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-KOMBI (ENS. MÉDIO) <i>Especificação: TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE CURSAM O ENSINO MÉDIO, RESIDENTES NA COLÔNIA CAJUEIRO, ATÉ A EMEF PAULINO BORGES, LOCALIZADA NA COLÔNIA NOVA FORMOSA, PERCORRENDO APROX. 950KM/MÊS</i>	1,0000	UNIDADE
517614	SERV.ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR: MICROÔNIBUS: EMEF PAULINO BORGES <i>Especificação: Micro-ônibus para transportar alunos matriculados no Ensino Médio, residentes na Colônia Paragonorte e Alto Coraci até a EMEF Paulino Borges, localizada na Colônia Nova Formosa, percorrendo aproximadamente 2.160 km/mês.</i>	1,0000	UNIDADE

Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação



MANOEL JOÕES DA SILVA
RESPONSÁVEL

Paragominas, 26 de Setembro de 2017


Patricia Santana S. Ribeiro
Chefe e Setor de Dpt. Suprimento
Mun. de Paragominas
29.09.17